Lei nº 020/89

Súmula: autoriza o executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Nestor Moreira da Cruz, Prefeito Municipal de Joaquim, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de NCz$ 1.020.00 (hum mil e vinte cruzados novos), destinados a atender despesas não constantes do orçamento em vigência a saber:

05.00 - Divisão Rodoviária Municipal
05.01 Seção do Serviço Rodoviário Municipal
3253.00 Salário - Família NCr$ 520,00
Despesas da Seção do Serviço Rodoviário Municipal
Despesa da Divisão Rodoviária Municipal NCr$ 500,00
NCr$ 520,00
06.00.00 - Divisão de Serviços Urbanos
06.01 - administração
3253.00 - Salário Família NCr$ 500,00
Despesas da administração NCr$ 500,00
Despesas da Divisão de Serviços Urbanos
NCr$ 500,00
Total NCr$

Artigo 2º - O crédito adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pelo cancelamento parcial da dotação disponível do orçamento em vigência, à saber:
05.00 - Divisão Rodoviária Municipal
05.03 - Seção de Oficina Mecanica e Garagem Municipal.
4313.01 - Constituição de Oficina Mecânica e Garagem Municipal. NCr$ 1.020,00.
Despesas da Divisão Rodoviária Municipal
NCr$ 1.020,00
Total NCr$ 1.020,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Joaquim em 19 de Setembro de 1959

Nestor Monteiro da Cruz
- Prefeito Municipal -